Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins/ES – CEP:29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 44/2023

Institui gratificação mensal para Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Legislativo de Domingos Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Institui uma gratificação mensal para agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III – pregoeiro: o agente responsável pela condução do certame na modalidade de pregão;

IV – equipe de apoio: equipe de servidores que será responsável por auxiliar o agente de contratação durante a licitação.

Art. 3º O agente de contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio serão nomeados mediante Portaria, pelo Presidente do Poder Legislativo, que indicará o nome dos membros titulares e suplentes, quando necessário.

Parágrafo único. A Portaria de nomeação dos membros conforme disposto no presente artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e do Município.

Art.4º A composição da Comissão de Contratação, quando necessária, será de 3 (três) servidores, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo.

Art. 5º A autoridade competente poderá designar até dois agentes de contratação, sendo um responsável pelas contratações diretas e outro agente de contratação para pregão e concorrência.

§1º O agente de Contratação deverá ser servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal.

§ 2º A equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro, será composta por 2(dois) servidores do quadro da Câmara Municipal.

§ 3º Os servidores da Comissão de Contratação e o Agente de contratação ou pregoeiro e equipe de apoio deverão atender aos requisitos exigidos no art. 7º, da Lei 14.133, de 2021.

§4º Deverão ser nomeados 2 (dois) suplentes que somente receberá a gratificação quando formalmente designado para substituição durante período de afastamento do respectivo titular da equipe.

Art. 6º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de agente de contratação ou pregoeiro será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais e aos membros da equipe de apoio será de R$ R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais.

§ 1º Quando designada a Comissão de Contratação para substituir o agente de contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos e o valor da gratificação será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por mês de atuação efetiva.

§2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros.

Art. 7º O servidor que vier a substituir formalmente temporariamente Agente de Contratação, Pregoeiro ou integrante da Equipe de Apoio, fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§1º A gratificação disposta no presente artigo terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

§2º As gratificações fixadas por esta Lei, não integram os vencimentos dos servidores e não se sujeitam às contribuições previdenciárias dos servidores.

§3º As gratificações de que se tratam esta Lei integram a base de cálculo para Imposto de Renda Retido na Fonte ou da Declaração Anual de Ajuste da Receita Federal do Brasil.

Art. 8º As atribuições e procedimentos a serem observados pelo agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio será regulamentada posteriormente.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – 3.3.90.11.00000.1000000 – vencimentos e vantagens – Pessoal Civil – Ficha 01.

Art. 10 A Lei Municipal n° 2.865/2018, que disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Poder Legislativo, continuará a vigorar até que os contratos regidos pela Lei 8.666/93 sejam encerrados.

Parágrafo Único - Os membros designados como agente de contratação e na composição da comissão de contratação, que também estivem compondo as comissões previstas na Lei Municipal n° 2.865/2018, receberão apenas uma gratificação, ou seja, não haverá pagamento em duplicidade por estarem compondo tais comissões simultaneamente.

Art.11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

JOSÉ MARCOS SIMMER
2° Vice-Presidente

GILMAR LUIZ BORLOT
1° Secretário

FRANCISCO SUTIL BRAGA
2° Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins/ES – CEP:29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Domingos Martins, já vem utilizando a Lei 14.133/2021 para suas licitações e compras diretas, torna-se necessária a instituição da gratificação dos novos membros da Comissão de Contratação, agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

JOSÉ MARCOS SIMMER
2° Vice-Presidente

GILMAR LUIZ BORLOT
1° Secretário

FRANCISCO SUTIL BRAGA
2° Secretário